



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 664969/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

OFÍCIO N. 101/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020.

À

**CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA**

CNPJ sob nº 27.659.570/0001-44

**Assunto:** Diligência Chamamento Público nº 02/2020.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, está realizando processo licitatório (Chamamento Público nº 02/2020), cujo objeto é **O credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal.**

Em razão disso, a empresa **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.659.570/0001-44 apresentou a documentação de habilitação para o referido certame.

Em análise dos documentos de qualificação técnica, o servidor responsável da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária encontrou as seguintes inconsistências:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 664969/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020**

**PROC. ADM. N.: 664969/2020**

**Empresa: Credpay**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Em atenção ao previsto no item 8.11. do Edital de Chamamento Público n. 02/2020, o qual dispõe que *os documentos de qualificação técnica da habilitação e a avaliação da Prova de Conceito, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade*, passa-se a análise dos documentos de qualificação técnica:

**6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1. A Capacitação Técnica Operacional** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

( x ) **6.6.1.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a empresa interessada executa ou executou serviços objeto deste certame. Fls 190/191/192

( x ) **6.1.3.** Declaração de que disporá de instalações e infraestrutura física adequada, de aparelhamento e recursos tecnológicos de hardware e software e de pessoal técnico para operação do sistema, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços previstos no Decreto Municipal n. 22/2020 e legislações pertinentes. Fls 193

( x ) **6.6.1.4.** Declaração de que não incide nas restrições previstas nos Parágrafos do artigo 17 do Decreto Municipal n. 22/2020, bem como noutras previstas pela lei ou regulamento; Fls 194

( x ) **6.6.1.5.** Declaração de que aceita as regras e condições estabelecidas para a obtenção da homologação do sistema e credenciamento constantes no Decreto Municipal n. 22/2020; Fls 199/200



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 664969/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

( ☒ ) **6.6.1.6.** Termo de compromisso de que num tempo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, os comprovantes definitivos (em formato *PDF*) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular ou smartphone indicado pelo pagador, através de mensagem via *SMS* ou via *WhatsApp*;

**6.6.2. Qualificação Técnica Profissional** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

( ☐ ) **6.6.2.1.** A licitante deverá de possuir em seu quadro pessoal, responsável (is) técnico (s) sendo profissional (is) de nível superior em tecnologia da informação, que atuará como preposto da credenciada.

( ☒ ) **6.6.2.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executam ou executou serviços objeto deste certame. Fls 190/191/192

( ☒ ) **6.6.2.2.1.** Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6.2.2.2.** Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens exigidos.

( ☐ ) **6.6.2.3.** A comprovação do vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) relacionado (s) neste Termo de Referência, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

**II** - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**III** - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 664969/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

**IV** - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

Assim é com base no exposto anteriormente, bem como, nos documentos contidos no processo em epígrafe e com fundamento no item do Edital de Chamamento Público n. 02/2020 manifesta-se pela falta dos itens 6.6.2.1, não comprovado no processo a exigência técnica de nível superior em T.I, e também a falta do comprovação do contrato de prestação de serviço entre o profissional e o licitante item 6.6.2.3 IV.

Diante ao exposto devolvo o processo para que seja tomadas as medidas necessária.

Atenciosamente,

João Paulo Alves de Araújo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 664969/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

Considerando que os itens 8.4 e 8.5 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

**8.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização.** conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

**8.5. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.**

**§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)**

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede a empresa **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.659.570/0001-44, o prazo de **02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação exigida nos itens 6.6.2.1 e 6.6.2.3 do Edital.**

Atenciosamente,



**Aline Arantes Correa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Elizangela Batista de Oliveira**

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**Daniel Aparecido Lima de Oliveira**

Membro da Comissão Permanente de Licitação